



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO CPPG N. 64/22, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DPPG Nº 194/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**EDITAL INTERNO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MELHORIA QUALITATIVA DA PRODUÇÃO
CIENTÍFICA DO CEFET-MG – PROMEQ**

O DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS torna público o Edital Interno do Programa Institucional de Melhoria Qualitativa da Produção Científica do CEFET-MG – PROMEQ.

1. DO PROGRAMA

O PROMEQ integra a política de fomento à produção intelectual qualificada do CEFET-MG. Esse programa é parte do conjunto de ações institucionais voltadas para a consolidação das atividades de Pesquisa e Pós-Graduação no CEFET-MG. Tem por objetivos específicos melhorar a qualidade da produção científica do corpo docente, bem como ampliar a sua divulgação, mediante apoio financeiro à publicação, em língua estrangeira, de trabalhos científicos em periódicos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Oferecer ao corpo docente permanente do CEFET-MG apoio financeiro para:

I - acesso a um serviço especializado em tradução/revisão de manuscritos científicos a serem submetidos a periódicos editados em língua estrangeira para publicação/possível publicação;

II - pagamento de taxas de publicação de manuscritos em língua estrangeira.

2.2 Ampliar a divulgação científica da pesquisa realizada pelo corpo docente permanente do CEFET-MG, por meio da publicação de manuscritos em língua estrangeira em periódicos qualificados.

2.3 Contribuir para a melhoria qualitativa e ampliação da visibilidade da produção científica do corpo docente permanente do CEFET-MG.

2.4 Contribuir para o aumento dos indicadores de produção intelectual do CEFET-MG em periódicos de qualidade reconhecida, nacionais e internacionais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros destinados anualmente ao PROMEQ serão os previstos no orçamento anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.2 Os reembolsos das despesas cobertas pelo PROMEQ serão autorizados até o limite orçamentário destinado a este Programa de fomento a cada ano.

4. DAS DIRETRIZES DE APOIO

4.1 O apoio financeiro por este Programa é concedido mediante o reembolso de despesas com pagamento de:

I - serviços especializados em tradução/revisão de manuscrito científico para a língua estrangeira do periódico ao qual foi submetido; e/ou

II - taxas de publicação de manuscritos produzidos em língua estrangeira em periódico.

4.2 As solicitações de ressarcimento de despesas mediante o PROMEQ deverão ser apresentadas diretamente à DPPG pelo próprio docente, por meio de processo eletrônico do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

4.3 A DPPG receberá, em regime de fluxo contínuo, as solicitações de ressarcimento de despesas compreendidas pelo PROMEQ.

4.4 As solicitações de ressarcimento de despesas mediante o PROMEQ deverão atender aos seguintes critérios:

4.4.1 O manuscrito deverá ter sido encaminhado a serviço especializado em tradução/revisão para línguas estrangeiras, de preferência os seguintes:

- a. American Journal Experts ([http:// www.journalexperts.com](http://www.journalexperts.com)).
- b. Elsevier ([http:// webshop.elsevier.com/ languageediting/](http://webshop.elsevier.com/languageediting/)).
- c. Nature ([http:// /languageediting.nature.com/editing-services](http://languageediting.nature.com/editing-services)).
- d. Editage (<http://www.editage.com> ou [http:// www.editage.com.br](http://www.editage.com.br)).
- e. IEEE Professional Editing Service ([http:// www.prof-editing.com/ieee/](http://www.prof-editing.com/ieee/)).

4.4.1.1 O manuscrito poderá ter sido encaminhado a outros serviços especializados em tradução/revisão de manuscrito para línguas estrangeiras, desde que o serviço tenha sido previamente aprovado pela DPPG. Os procedimentos para a aprovação prévia, pela DPPG, de prestador de serviços são:

I - O solicitante abre um processo eletrônico do SIPAC direcionado à DPPG em que requer a análise do prestador de serviço de tradução e/ou revisão do manuscrito. O processo deve conter a solicitação, bem como os comprovantes de que o serviço a ser contratado é especializado em tradução e/ou revisão. Os comprovantes de serviço especializado podem ser, entre outros:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- a) diplomas e/ou certificados na área de tradução/revisão do manuscrito;
- b) experiência na prestação do serviço especializado de tradução e/ou revisão para a língua estrangeira do manuscrito, comprovada mediante documentos que atestem serviços prestados anteriormente.

II - A DPPG avalia a solicitação e emite um despacho com o deferimento ou o indeferimento quanto ao serviço especializado solicitado;

III - O processo SIPAC é devolvido ao solicitante para que, em caso de deferimento, sejam apresentados os documentos requeridos para o reembolso pelo PROMEQ, conforme este edital;

IV - Em caso de deferimento da contratação do serviço especializado indicado, após a instrução do processo conforme o item 5.2.3, o solicitante o encaminha novamente à DPPG para avaliação da solicitação de reembolso das despesas.

4.4.2 O manuscrito encaminhado ao serviço especializado em tradução/revisão para línguas estrangeiras deverá ter sido formatado previamente segundo as diretrizes para autores do periódico ao qual será submetido para publicação/possível publicação.

4.4.3 O periódico editado em língua estrangeira ao qual o manuscrito foi submetido para publicação/possível publicação deverá:

I - ser classificado nos estratos superiores do QUALIS-CAPES 2017-2020 (A1, A2, A3 e A4); ou

II – ser classificado nos estratos superiores do QUALIS-CAPES 2013-2016 (A1, A2 e B1), caso o QUALIS-CAPES 2017-2020 não esteja ainda vigente; ou

III - ter fator de impacto maior ou igual a 1, quando não estiver classificado no QUALIS-CAPES vigente.

4.4.3.1 Se houver alteração (ou descontinuidade) do sistema QUALIS-CAPES de classificação de periódicos durante a vigência deste Edital, o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) definirá como a nova classificação passará a ser empregada nos itens 4.4.3 e 5.1.

4.4.4 O docente responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este edital deverá ser docente do quadro permanente do CEFET-MG e estar em efetivo exercício, nos termos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

4.4.4.1 Os docentes permanentes do CEFET-MG, que se encontrem afastados para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, poderão, ainda assim, solicitar o ressarcimento das despesas cobertas pelo PROMEQ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.4.5 O docente que tiver pendências relacionadas a outros programas de fomento geridos pela DPPG ficará impedido de solicitar recursos por este Edital, enquanto essa situação persistir.

4.4.6 O CEFET-MG deverá, obrigatoriamente, figurar na folha de rosto (ou equivalente) do manuscrito publicado como uma das instituições responsáveis pelo trabalho – com a denominação Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, em português, ou CEFET-MG.

5. DA CONCESSÃO DO APOIO

5.1 Serão reembolsadas despesas com o pagamento (comprovado) de serviços de tradução/revisão e/ou de taxas de publicação do manuscrito em língua estrangeira (incluindo despesas com o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF), conforme os seguintes limites:

- (i) US\$1.800,00 (um mil e oitocentos dólares americanos) – manuscrito submetido a periódico com classificação nos estratos A1 ou A2 do QUALIS-CAPES vigente ou, quando não classificado nesse sistema, com fator de impacto maior ou igual a 2,5;
- (ii) US\$1.200,00 (um mil e duzentos dólares americanos) – manuscrito submetido a periódico com classificação A3 ou A4 nos estratos do QUALIS-CAPES 2017-2020 (ou B1, no caso de vigência do QUALIS-CAPES 2013-2016) ou, quando não classificado nesse sistema, com fator de impacto maior ou igual a 1 e inferior a 2,5.

5.1.1 Para a conversão das despesas em dólares, será utilizada a cotação do dólar americano PTAX do Banco Central do Brasil (BACEN) do dia do pagamento da despesa.

5.2 O reembolso das despesas com o serviço de tradução/revisão e/ou com o pagamento de taxas de publicação será realizado apenas ao docente solicitante do apoio, que deverá ser o responsável pela submissão do manuscrito e pelo pagamento das despesas.

5.2.1 O ressarcimento das despesas com tradução/revisão será efetuado mediante a comprovação da submissão do manuscrito em língua estrangeira ao periódico.

5.2.2 O ressarcimento das despesas com taxas de publicação será efetuado mediante a comprovação da publicação do manuscrito em língua estrangeira no periódico, ou a comprovação do aceite de publicação.

5.2.3 No processo eletrônico referente à solicitação de apoio, deverão constar:

- a. formulário de ressarcimento, disponível na página da DPPG na internet;
- b. proforma *invoice* ou nota fiscal, em nome do solicitante, fornecida pelo serviço de tradução/revisão e/ou referente à taxa(s) de publicação do manuscrito;
- c. comprovante de pagamento, em nome do solicitante, da proforma ou nota fiscal;
- d. versão final do manuscrito (versão submetida ao periódico no caso de tradução e/ou revisão; ou versão publicada ou aceita no caso de taxa de publicação);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- e. comprovante da classificação nos estratos do QUALIS-CAPES ou do fator de impacto do periódico ao qual foi submetido o manuscrito em língua estrangeira, conforme itens 4.4.3 e 5.1 deste edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Caso o auxílio tenha sido concedido para serviço de tradução/revisão de artigo ainda não aceito ou publicado, o processo somente será considerado finalizado mediante o envio à DPPG de:

I - pareceres dos avaliadores do periódico ao qual o manuscrito foi submetido; ou

II - versão final do manuscrito publicado no periódico.

6.2. A anexação dos documentos comprobatórios da prestação de contas é de responsabilidade do beneficiário, que deverá:

I – solicitar à divisão de contabilidade a devolução do processo para a inclusão dos documentos para prestação de contas; e

II – encaminhar o processo instruído com os documentos para prestação de contas à DPPG.

7. DOS PRAZOS

7.1. Para que o manuscrito seja elegível ao apoio descrito neste edital, deverá ser submetido para publicação no periódico escolhido dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço de tradução/revisão.

7.2 Este edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste edital e não previstos no Regulamento do PROMEQ serão resolvidos pela DPPG.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.